Ex.mo Snr

Tendo eu recebido hoje V.ª com o seu officio
datado de hontem, em que V.ª me participa
ter sido nomeado Juiz de Direito
desta Comarca, e ordenar-me que logo
que chegue a esta Villa, e tome posse
do Lugar, lhe participe o dia, em que
o fiz, para V.ª o fazer constar ao Governo
Imperial, cumpro com o dever de participar
a V.ª Ex.ª que hontem, que foi 14 do corrente
mez, tomei posse do referido Lugar, e
que hoje principio a exercer as funcções
delle, o que tudo levo ao conhecimento
de V.ª Ex.ª para os fins convenientes.
Deos Guarde a V.ª Ex.ª muitos annos.
Villa da Barra 15 de Março de 1843.
Ex.mo Snr. Dr. Joaquim Vieira da Silva e Sousa
Juiz de Direito Chefe de Policia
da Provincia.

Joaquim Antonio Fernandes Leal

Nomeando a Raphael de Abreu
Supplente de Delegado

Eu Dr. Joaquim Vieira da Silva e Sousa
Juiz de Direito Chefe de Policia da Provincia
do Espirito Santo, em virtude do Artigo
Segundo da Lei de Dezoito de Setembro
de mil oitocentos quarenta e hum, e
Decreto de Vinte e Hum de Janeiro
de mil oitocentos quarenta e dous,
Hei por bem nomear Supplente de
Delegado do Termo desta Villa da Barra
a Raphael de Abreu, para servir
durante o impedimento do Bacharel
Joaquim Antonio Fernandes Leal,
Delegado do mesmo Termo, que
se acha ausente. Villa da Barra
quinze de Março de mil oitocentos
quarenta e tres.

Joaquim Vieira da Silva e Sousa